**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E A(O) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, de um lado a(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr./Sra. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeado por meio de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE*,*** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr./Sra. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° 23034.035125/2011-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 35/2012**, **para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de embarcações para o transporte escolar diário de alunos das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**DO PREÇO**

**CLAÚSULA SEGUNDA –** O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do item** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Valor Total da Proposta** | | | |  |

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de 06 de julho de 2012 e a proposta comercial da **Contratada**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA -** O presente Contrato terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA -** O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo Contratante - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93 e com a Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

1. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
2. comunicar eventuais falhas, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
3. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
4. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA -** A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, estabelecendo prazos para o saneamento das anormalidades e correções devidas;
4. Fornecer, à contratada, todo tipo de informação interna, essencial à realização dos serviços;
5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

1. Aprovar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Nona** deste Contrato e no item IV – **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

1. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico, e respectivo Contrato;
2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
3. Responsabilizar-se pelo fornecimento das embarcações, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO, ou equivalente, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência;
5. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
6. Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a contratada, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do (deste) Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da Contratante;
8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à Contratante, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
10. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;
11. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
12. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante.
13. Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência dos contratos, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema
14. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
15. Manter sigilo sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
16. Proibir, externa ou internamente, a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
17. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
18. A CONTRATADA deverá oferecer garantia para execução do serviço prestado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para que, em casos de auditoria e/ou qualquer outra necessidade a seja realizada a correção de desconformidade que forem identificadas após o termino do contrato;
19. Apresentar no ato da assinatura do contrato o planejamento de entrega das embarcações para aprovação da CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo de entrega indicado no item 8.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão n.º 35/2012.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA –** A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **Contratante**.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços deverão ser executados conforme prazos estipulados no Item 8 do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão n.º 35/2012.

**Parágrafo Terceiro -** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido pelos prazos estabelecidos no Item 8, do Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido no mesmo Item.

**Parágrafo Quarto –** Apresentar no ato da assinatura do contrato o planejamento de entrega das embarcações para aprovação da CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo de entrega indicado no item 8.1 do Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão n.º 35/2012.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA –** O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato do FNDE, mediante atesto aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão mensais, com base nos preços unitários correspondentes e constantes da Planilha de Preços Unitários da Proposta de Preço, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, ou com a proposta, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**Parágrafo terceiro –** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Parágrafo quarto** – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Quinto** - Caso a **Contratada** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo sexto** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à C**ontratante**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = índice de atualização financeira

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I = (TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **Contratada** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro –** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**Parágrafo Segundo –** A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **Contratante** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro –** Se a garantia prestada pela **Contratada** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **Contratante**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

**Parágrafo Quarto –** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **Contratada** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **Contratante,** mediante ofício entregue contra recibo.

**Parágrafo Quinto –** Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **Contratante** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**.

**Parágrafo Primeiro** –Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão estimadas em **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **Contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | **Fonte de Recursos** | **Elemento de Despesa** | **Número de Empenho** | **Data de Empenho** | **Valor (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |

**Parágrafo Terceiro –** O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação / atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia contratual, .sendo limitado ao valor total desta.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

*e)* ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a *50%* (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada..

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro –** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo –** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada,** garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **Contratante,** mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **Contratada**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**Parágrafo Terceiro –** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto –** No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Quinto -** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sexto** – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **Contratante** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **Contratante**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **Contratada**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**Parágrafo Sétimo –** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo –** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º**,** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Nono –** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro –** A rescisão contratual poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**;
3. judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo –** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro -** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

**Parágrafo Quarto -** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Responsável Legal**  **P/ Contratante** | **Responsável Legal**  **P/ Contratada** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  RG nº  CPF nº | 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Nome:  RG nº  CPF nº |